



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N.º 217, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre o cancelamento do Carnaval de 2022, no âmbito do Município de Dom Silvério.

O Prefeito Municipal de Dom Silvério, Estado de Minas Gerais, no exercício das atribuições legais, em especial as que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, que declarou Situação de Emergência em Saúde Pública no Estado de Minas Gerais, em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória de COVID-19, causada pelo agente novo Coronavírus - SARS-CoV-2;

Considerando o Decreto Estadual nº 47.866, de 15 de março de 2020, que institui o Comitê Extraordinário COVID-19, órgão de caráter deliberativo, e com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo Coronavírus, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias à prevenção e controle do contágio e o tratamento de pessoas infectadas;

Considerando o Decreto Municipal nº 210, de 31 de dezembro de 2021, que prorroga o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Dom Silvério para fins de prevenção e de enfrentamento ao Coronavírus-COVID-19 e dá outras providências;

Considerando que no dia 13/12/2021 o Brasil estava com 65,41% da população com duas doses, aquém do número estabelecido pelas modelagens de atingir imunidade de grupo que é de 80 a 85%;

Considerando que a imunidade induzida pela vacinação contra o SARS-CoV2 tende a perder potência a partir de 06 (seis) meses da segunda dose da vacina;

Considerando que ainda há uma parcela significativa da população sem a dose de reforço;

Considerando a mudança do perfil epidemiológico no Município de Dom Silvério no mês de janeiro de 2022, que apresentou um crescimento constante dos casos de infecção pelo COVID-19 (vide Boletins Epidemiológicos) *anexar*;

Considerando o surgimento de variantes de SAR-CoV-2, detectadas por meio de inteligência epidemiológica, triagem genômica com base em regras ou evidências científicas preliminares, podem representar um risco futuro;

Considerando incerteza em relação a transmissibilidade, risco de reinfecções, eficácias dos tratamentos atuais existentes e outras variantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Considerando a dificuldade de manutenção da população contaminada em isolamento social, fato relatado com frequência pela Equipe de Saúde Municipal;

Considerando as constantes aglomerações em bares e eventos;

Considerando a resistência da população em utilizar máscaras de forma correta;

Considerando que a realização de eventos, em especial, aqueles recreativos e de lazer, como a promoção de shows artísticos, bailes e congêneres gera aglomerações e condições favoráveis para a transmissão do novo Coronavírus;

Considerando a alta rotatividade de pessoas, inclusive entre municípios, gerada pelas festividades carnavalescas;

Considerando que é impraticável exigir a vacinação e/ou teste para COVID-19 de todos os participantes em eventos públicos;

Considerando que importantes capitais brasileiras com fortes tradições carnavalescas já cancelaram o carnaval presencial 2022;

Considerando os últimos eventos danosos ao Município de Dom Silvério, gerados pelas fortes chuvas locais e em toda zona da mata mineira;

Considerando o Decreto Municipal nº 216, de 09 de janeiro de 2022, decreta a Situação de Emergência Municipal e reconhecida pelo Estado de Minas Gerais através da Portaria nº 119 de 13 de janeiro de 2022;

Considerando que os prefeitos das cidades que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Piracicaba (Amepi) definiram, no dia 25 de janeiro de 2022, em reunião virtual, que não haverá Carnaval promovido com recursos públicos em 2022 na região.

Considerando a necessidade de direcionamento de verbas públicas para responder aos danos sociais, materiais e econômicos causados pelas chuvas;

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelado o Carnaval 2022 no âmbito do Município de Dom Silvério/MG.

Art. 2º Fica proibida a realização de quaisquer eventos, públicos ou privados, em espaços abertos ou fechados, em comemoração ao Carnaval de 2022, tais como bailes de carnaval; blocos e agremiações; carnavais de rua; festas em repúblicas; festas em sítios e eventos privados de qualquer espécie.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no *caput* do presente artigo o funcionamento de bares e restaurantes, conforme os protocolos sanitários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e pelos protocolos sanitários



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

estabelecidos pelo Governo de Minas Gerais, que estiverem em vigor na data dedicada ao carnaval.

Art. 3º A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas determinadas neste Decreto ficará a cargo dos setores de fiscalização, vigilância sanitária e Defesa Civil, isoladamente ou em conjunto, a fim de se fazer cumprir as determinações dispostas neste e nos demais Decretos correlatos.

Parágrafo Único. Os órgãos de fiscalização do município procederão a diligências em bares, restaurantes, clubes, sítios e outros locais de possíveis aglomerações, visando promover as medidas de polícia sanitária necessárias para a fiscalização e eventual sanção, caso em desacordo com as normas sanitárias.

Art. 4º A fiscalização Municipal atuará com o rigor da Lei, visando o adequado cumprimento das posturas de uso de máscara e álcool em gel e de distanciamento interpessoal.

Art. 5º Para manter a ordem e impedir a disseminação do vírus do COVID-19, as infrações a esse Decreto poderão ser informadas à Polícia Militar e ao Ministério Público de Minas Gerais.

Art. 6º A desobediência ao disposto neste Decreto poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no artigo 268 do Código Penal brasileiro, bem como de outras medidas previstas na legislação municipal (**Art. 268** - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa: Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa).

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Dom Silvério / MG, 24 de Janeiro de 2022.


José Bráulio Aleixo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DOM SILVERIO

Documento publicado no quadro de
Avisos do saguão da Prefeitura.

Data 24 / 01 / 2022

Pela Prefeitura